



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ nº 17.556.659/0001-21**

**Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.**

Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre a Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - FMS - Núcleo de Licitações e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o e-mail: [licitacaosemsastm@hotmail.com](mailto:licitacaosemsastm@hotmail.com) e [ntlcsemgof@hotmail.com](mailto:ntlcsemgof@hotmail.com).

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Santarém-PA, 26 de março de 2018.

**Gledson Esmilly Sousa Bentes**  
**Pregoeiro Municipal**

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018- SEMSA/FMS**  
**PROCESSO Nº008/2018-SEMSA**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO**  
**CAPS, CTA, DAB E DIVISA.**

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

FAX:

CIDADE/ESTADO:

E-MAIL:

Recebemos da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - Núcleo de Licitações, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(A assinatura é opcional e caso de envio por e-mail)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ nº 17.556.659/0001-21**  
**Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.**

---

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-SEMSA**  
**PROCESSO Nº008/2018-SEMSA**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS, CTA, DAB E DIVISA.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-SEMSA**

**Tipo de Licitação: Menor preço**

**Regime de Execução: Por Item**

**Data de abertura: 09/04/2018**

**Horário: 09:00h**

**Local: no Auditório da SEMSA, Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590, entre Av. Mendonça Furtado e Av. Presidente Vargas**

**O Edital poderá ser obtido no site: [www.santarem.pa.gov.br](http://www.santarem.pa.gov.br)**

A Prefeitura Municipal de Santarém –Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - FMS, através do Pregoeiro Oficial do Município, designado pela Portaria nº. 005/2017-SEMGOF de 20 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO em sua forma PRESENCIAL, do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000, Decreto Municipal nº 444/2005, de 25/11/2005, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1 – OBJETO**

Constitui objeto do presente certame a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS, CTA, DAB E DIVISA.**

**2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO.**

**2.1.** A abertura do Pregão Presencial nº. 007/2018-SEMSA acontecerá às 09:00 horas do dia 09 de Abril de 2018, **no Auditório da SEMSA, Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590, entre Av. Mendonça Furtado e Av. Presidente Vargas.**

**3 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE**

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta do Contrato;

Anexo III: Carta de Apresentação da Documentação;

Anexo IV: Carta Proposta;

Anexo V: Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo VI: Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII: Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto/Serviço Ofertado;

Anexo VIII: Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Anexo IX: Planilha de Custos e Formação de Preços.

**4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis, em horário comercial, das 8h às 14h, antes da data fixada para recebimento das propostas. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas ao Pregoeiro Oficial da PMS no endereço: **Trav. 7 de**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ nº 17.556.659/0001-21**

**Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.**

**Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590, entre Av. Mendonça Furtado e Av. Presidente Vargas**, no prazo mencionado.

**4.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº 3.555/00;

**4.3** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **5 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**5.1** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, **por escrito**, ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, **exclusivamente** para o endereço, **Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590, entre Av. Mendonça Furtado e Av. Presidente Vargas** até 3(três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

## **6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos:

**a) Para o(s) ITEM(NS)-A (Cota Principal) – os interessados que atendam aos requisitos do edital;**

**b) Para o(s) ITEM(NS)-B (Cota Reservada) – as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.**

**c) Não havendo licitantes interessados na Cota Reservada (ME, EPP ou MEI), esta será julgada deserta e reaberta com ampla participação a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.**

**6.2** Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto as empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014. microempresas e empresas de pequeno porte, será observado, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta do Anexo VI, deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

**6.3** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**6.4 Não será permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes durante a fase de disputa de lances. Os licitantes permanecerão com os aparelhos telefônicos, moveis, desligados.**

**6.5 Não será permitida a utilização de internet móvel, tipo modem, durante a sessão. Será permitida a utilização de computadores portáteis, desde que para o uso EXCLUSIVO de acompanhamento de planilha de preços.**

**6.6** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**6.6.1** As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

**6.6.2** Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**6.6.3** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**6.7.4** Estrangeiras que não funcionem no País;

**6.7** É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ nº 17.556.659/0001-21**

**Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.**

## **7 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**7.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada;

**7.2** Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro fora do envelope;

**7.3** O credenciamento entregue ao Pregoeiro deverá conter:

**a)** Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;

**b)** Instrumento de procuração pública ou particular **específica para este Pregão**;

**c)** Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**d)** Carta de Apresentação de Documentação (Anexo III), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de 08.08.2000;

**e)** Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);

**f)** Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO VI) sob pena dos efeitos do Item 6.2 do Edital;

**7.4** O instrumento de procuração descrito na alínea “b” do item 7.3, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente.

**7.5** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

**7.6** O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão;

**7.7** Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

## **8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO**

**8.1** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

<p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS</b> <b>PREGÃO Nº. 007/2018-SEMSA</b> <b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</b> <b>ITENS COTADOS</b> <b>CNPJ/MF Nº.</b></p>
---

<p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> <b>PREGÃO Nº. 007/2018-SEMSA</b> <b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</b> <b>ITENS COTADOS</b> <b>CNPJ/MF Nº.</b></p>
--

## **9 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**9.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

**9.1.1** O Envelope nº. 01 (**Proposta de Preços**) – Conforme item 10 deste Edital.

**9.1.2** O Envelope nº. 02 (**Documento de Habilitação**) – Conforme item 12, deste Edital.

**9.2** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

**9.3.** Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ nº 17.556.659/0001-21**

**Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.**

---

**10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01)**

**10.1 APROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:**

- a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;
- c) Organizada por qualquer meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitos propostas avulsas ou fixadas por clipes.

**10.2 O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:**

- a) Carta Proposta da Licitante (Anexo IV), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- b) Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado (Anexo VII);
- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);
- d) Endereço completo, telefone, fax, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- e) Especificações dos produtos de forma clara, informando a MARCA e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os materiais;
- f) Preço unitário e total, em algarismo e por extenso para os bens descritos no item 04, do Termo de Referência (Anexo I), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, Indicando com até duas casas decimais, o valor do objeto do presente Edital;
- g) Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- h) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.
- i) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.
- j) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;
- k) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**10.3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL DO ITEM**

10.3.1 A empresa licitante arrematante do(s) item(s) deverá entregar no prazo máximo de 24 horas após a arrematação do item, a nova proposta de preços de acordo com o valor final do(s) item(s) arrematado(s) na sessão, para aceitação dos preços, obedecendo aos valores unitários dos bens;

10.3.2 A apresentação da proposta final indicada no item acima poderá ser feita via fac-símile ou por e-mail, devendo ser entregue em 48 horas a proposta original devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, obedecendo às exigências do item 10.2 do Edital;

10.3.3 Os preços unitários dos bens que compõem o item não poderão ter mais que duas casas decimais após a vírgula;

10.3.4 Não será permitida em hipótese nenhuma majoração de preços em comparação com a proposta inicial.

10.3.5 A não apresentação da proposta final por parte da empresa licitante no prazo do item 10.3.1, acarretará automaticamente sua DESCLASSIFICAÇÃO, sendo chamada a licitante subsequente para aceitação dos preços.

**11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

11.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo critério **menor preço por ITEM**, sendo classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o item 10 e que apresentar proposta com menor preço, e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela de menor preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ nº 17.556.659/0001-21**

**Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.**

**11.1.1** Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 10, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

**11.2** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**11.2.1** Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada.

**11.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste Edital.

**11.4** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. **Não será permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes.**

**11.5** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**11.6** Em cumprimento aos **artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observada o seguinte:

**11.6.1** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

**11.7** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**11.8** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**11.9** Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.

**11.10** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**11.11** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutáveis, comparados aos preços de mercado.

**11.12** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

**11.13** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**11.14** Nas situações previstas nos itens 11.5 e 11.7, a Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**11.15** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**11.16** Em cumprimento ao **artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**, para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observado:

**11.16.1** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**11.16.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

**11.16.3** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ nº 17.556.659/0001-21**

**Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.**

**11.17** Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor (es).

**12 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02)**

**12.1 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:**

- a)** Encadernados por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos. Não serão aceitos documentos avulsos, grampeados ou fixados por cliques.
- b)** Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito.

**12.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

**12.3 REGULARIDADE FISCAL**

- a)** Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- b)** Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.
- c)** Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;
- d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- e)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação.

**12.4 TRABALHISTA**

- a)** Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**12.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a)** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.
- b)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados mais de 3 (três) meses antes da data de apresentação da proposta.
  - b.1)** Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados, no caso de:
    - b.1.1)** Para as Sociedades Anônimas ou em Comandita por Ações, deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial e publicados em Jornal de grande circulação. Todas as publicações ordenadas na lei nº 6.404/76 deverão ser arquivadas no Registro Público de Empresas Mercantis, na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
    - b.1.2.)** Sociedade Empresária Limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
    - b.1.3)** Sociedades criadas no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ nº 17.556.659/0001-21**

**Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.**

**b.2)** Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.

**b.3)** Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensada esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

**b.4)** Nas sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (**Lei das Microempresas e das empresas de pequeno Porte – SIMPLES**), por fotocópia do Balanço patrimonial e as Demonstrações Contábeis (Demonstrativo do Resultado de Exercício - DRE, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no Livro Diário;

**b.5)** As empresas com menos de um exercício financeiro deverão cumprir as exigências, mediante apresentação de Balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**b.6)** Todos os documentos citados deverão conter a assinatura do contador ou técnico em contabilidade, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, e do(s) sócio(s), diretor(es), administrador(es) ou representante legal;

**b.7)** Poderão ser exigidas das empresas para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Secretaria da Receita Federal.

**b.8)** A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ISG= Índice de Solvência Geral, com valor igual ou superior a 1,00

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILG=  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

ISG=  $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

ILC=  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

GE=  $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

Comprovação de valor mínimo de Patrimônio Líquido correspondente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação – exigida somente no caso de o licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC);

**OBSERVAÇÃO:** Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

**12.6 A empresa que possuir CRC expedido pelo Município de Santarém, ou outro CRC, que possua validade de até 90 (noventa) dias, emitido por Entidade Pública, ou que estiver regularmente cadastrada e habilitada em Sistemas mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, estará dispensada de apresentar os documentos elencados nos subitens 12.2 e 12.3, exceto as alíneas “b” e “c” do item 12.3 e a alínea “a” do item 12.4 (Certidão do FGTS, INSS e TRABALHISTA), será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão e aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
CNPJ nº 17.556.659/0001-21**

**Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.**

**12.7** O CRC obtido através da internet não substitui os documentos enumerados nos Art. 29 III e IV, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93, devendo o licitante, a quando de sua apresentação, exibir a documentação referida nos dispositivos acima para conferência pela comissão.

**12.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Os licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**12.9 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**a)** Alvará de Funcionamento da sede do Licitante.

**b)** Declaração do Anexo V.

**13 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**13.1** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.

**13.2** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**13.3** Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada por qualquer meio, ou apresentadas às cópias na sessão pública para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, à vista dos originais.

**13.4** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**13.5** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

**14 – DOS RECURSOS**

**14.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro no endereço indicado no **item 2.1.**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos.

**14.2** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**14.3** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no **item 2.1** nos dias úteis no horário de 08:00 às 13:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

**15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** - As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e se necessário da dotação do exercício seguinte:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.00042.096 – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EM ATENÇÃO BÁSICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FICHA: 918 – MATERIAL DE CONSUMO**

**ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00**

**FONTE: 229 (convenio)**

**VALOR: 691.396,33**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.304.00042.177 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM ANÔNIMA HIV/AIDS - CTA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FICHA: 1071 – MATERIAL DE CONSUMO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ nº 17.556.659/0001-21**

**Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.**

---

**ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00**

**FONTE: 229 (convenio)**

**VALOR: 11.124,32**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.304.00042.176 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL/ALCOOL E DROGAS – CAPS AD, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**FICHA: 1089 – MATERIAL DE CONSUMO**

**ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00**

**FONTE: 229 (convenio)**

**VALOR: 9.379,12**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.304.00042.107 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA - DIVISA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**FICHA: 991 – MATERIAL DE CONSUMO**

**ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00**

**FONTE: 229 (Convênio)**

**VALOR: 30.057,02**

### **16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.2** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**16.3** O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

**I.** Advertência por escrito;

**II.** Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

**III.** Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

**IV.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**16.4** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**16.5** As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

**16.6** As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

### **17 – DA ADJUDICAÇÃO**

**17.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

### **18 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

**18.1** O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

**18.2** Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será (ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**18.3** É facultado a Secretaria Ordenadora de Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 18.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ nº 17.556.659/0001-21**

**Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.**

ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**18.4** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

**19. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO (PRESTAÇÃO DO SERVIÇO)**

**19.1** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**19.2** O prazo de entrega será até 08 (oito) dias, a contar da data do recebimento do Empenho, Requisição ou documento similar;

**19.3** Cada Órgão ou Entidade será responsável pela definição do local de entrega do objeto deste Termo de Referência, conforme sua necessidade.

**20 – DO CONTRATO**

**20.1.** A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II, terá a vigência conforme o prazo de entrega do item cotado pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

**20.2.** Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente desta Secretaria, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei nº 8.666/93.

**20.3.** O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

**20.4.** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**20.5.** Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto nº555/2000, alterado pelo Decreto nº 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/93.

**20.6.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

**20.7.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os artms. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

**20.8.** A duração do presente contrato está adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso I e II, § 2º e art. 65, I, alínea b do inciso II, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

**20.9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**a)** Fornecer as botas constantes deste contrato, no prazo de 08 (oito) dias corridos, após ser requisitado de **acordo com a solicitação do ente Licitante**, seguindo as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento;

**b)** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

**c)** Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções/tronca quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos fardamentos ou tecidos fornecidos sem ônus para a CONTRATANTE;

**d)** Assumir a inteira responsabilidade administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir os serviços a terceiros, sem autorização e/ou outras empresas a responsabilidade por falhas e/ou problemas de funcionamento do serviço;

**e)** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento e montagem;

**f)** Utilizar tecidos de primeira qualidade, necessários à perfeita execução dos serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ nº 17.556.659/0001-21**

**Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.**

- g)** Responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- h)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato;
- i)** Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem à presente contratação, não se ter custo adicional para a SEMSA com abertura de chamados;
- j)** Será considerado recusa formal da contratada à não entrega do material nos prazos estabelecidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- k)** A **Contratada** será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela **Contratada**, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- l)** Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o ITEM no prazo de setenta e duas horas, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax, e-mail ou outro meio hábil.
- m)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.

## **20.10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 20.10.1** Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 20.10.2** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- 20.10.3** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 20.10.4** Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

## **21 – DO PAGAMENTO**

- 21.1. O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ \_\_\_\_\_.
- 21.2. Estima-se o comprometimento de Dotação Orçamentária no exercício do ano de 2.018, em valor total de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).
- 21.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente no País, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 21.4. O valor a ser empenhado será correspondente à fração ideal do produto fornecido.

## **22 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

- 22.1** A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 22.1.1** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 22.1.2A** rescisão no Contrato poderá ser:
- a)** Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c)** Judicialmente, nos termos da legislação.
- 22.1.3** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ nº 17.556.659/0001-21**

**Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.**

---

**23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1** As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

**23.2** O material deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**23.3** Caso a Licitante se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

**23.4** Fica assegurado ao(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município e a Secretária Municipal nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

**23.4.1** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação em Diário Oficial, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

**23.4.2** Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

**23.4.3** Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

**23.5** O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**23.6** Será (ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada (s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor (es).

**23.7** A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**23.8** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.9** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

**23.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na DA SEMSA/FMS.

**23.11** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**23.12** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**23.13** Não haverá reajuste de preços.

**23.14** É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**23.15** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**23.16** As propostas deverão contemplar a totalidade dos itens licitados, não sendo aceitas propostas com quantitativo inferior ao anexo I deste Edital.

**23.17** O Edital deverá ser adquirido na página da internet da Prefeitura Municipal de Santarém, no endereço eletrônico: [www.santarem.pa.gov.br](http://www.santarem.pa.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
CNPJ nº 17.556.659/0001-21**

**Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.**

---

**24 – DO FORO**

**24.1** O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Santarém, quando não puder ser resolvido pela Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde – FMS ou pela Prefeitura Municipal, com a exclusão de qualquer outro.

Santarém-PA, 26 de Março de 2018.

**Gledson Esmilly Sousa Bentes  
Pregoeiro da PMS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Dados do Órgão Gerenciador**

Órgão: Fundo Municipal de Saúde – FMS

CNPJ: 17.556.659/0001-21

Endereço: TV. Sete de Setembro, 611, bairro: Santa Clara

CEP: 68.040-610

Cidade: Santarém-PA

Fones: 93 – 2101- 0100 e-mail: licitacaoosemsastm@hotmail.com - Núcleo de Licitações e Contratos – SEMSA

**2. Objeto**

2.1-Contratação de empresa (s) especializada (s) para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DAB, CAPS, CTA, DIVISA.**

**3. Justificativa**

3.1 - O Fundo Municipal de Saúde, com o intuito de atender aos seus Órgãos Vinculados: Hospital Municipal de Santarém, DIVISA, CTA, CAPS-AD e Atenção Básica; Onde não há disponibilidade do objeto ora solicitado na Secretaria Municipal de Saúde. Considerando ainda que, **DAB, CAPS, CTA e DIVISA** necessitam materiais de construção, faz-se justa a contratação de empresa para aquisição supracitada.

3.2 - A contratação do objeto ora citado será realizada através de licitação na modalidade Pregão Presencial, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**4. Detalhamento do Objeto**

a) Para o(s) ITEM(NS)-A (Cota Principal) – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

b) Para o(s) ITEM(NS)-B (Cota Reservada) – as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

c) Não havendo licitantes interessados na Cota Reservada (ME, EPP ou MEI), esta será julgada deserta e reaberta com ampla participação a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	QTD	VL UNIT	VALOR TOTAL	COTA
01	ADAPTADOR APOIO MÚLTIPLO	UNIDADE		240			ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
02	ADAPTADOR MIXTO ½ PVC	UNIDADE		6			ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
03	ADAPTADOR MIXTO ¾ PVC	UNIDADE		4			ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
04	ADESIVO CARDINAL I 75	UNIDADE		360			ITEM(NS)-A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

	G PARA TUBOS E CONEXÕES						(Cota Principal)
05	ALICATE DE PRESSÃO	UNIDADE		4			ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
06	ALICATE UNIVERSAL VISE-GRIP	UNIDADE		6			ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
07	ANCINHO	UNIDADE		3			ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
08	AREIA FINA	M <sup>3</sup>		12			ITEM(NS)-A (Cota Principal)
09	ASSENTO VASO SANITÁRIO MACIO	UNIDADE		120			ITEM(NS)-A (Cota Principal)
10	BOLSA PARA VASO SPUDE	UNIDADE		60			ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
11	BOLSA SPUDE PLENA	UNIDADE		50			ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
12	BRAÇADEIRA PLÁSTICA 300MM	PACOTE C/ 50		240			ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
13	BRAÇADEIRA TIPO "U" 1/2	UNIDADE		21			ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
14	BRAÇADEIRA TIPO "U" 3/4	UNIDADE		35			ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
15	BRAÇADEIRA TIPO U DE 01 POLEGADA	UNIDADE		120			ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
16	BUCHA 06 MM	UNIDADE		360			ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
17	BUCHA 08 MM	UNIDADE		360			ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
18	CABO PP 3 X 1,5	PEÇA 100 M		60			ITEM(NS)-A (Cota Principal)
19	CABO ELÉTRICO DE 2,5 MM	PEÇA 100 M		150			ITEM(NS)-A (Cota Principal)
20	CABO ELÉTRICO DE 4,0 MM	PEÇA 100 M		150			ITEM(NS)-A (Cota Principal)
21	CABO ELÉTRICO DE 6,0 MM	PEÇA 100 M		140			ITEM(NS)-A (Cota Principal)
22	CABO PP 4/4 MM 750	PEÇA 100 M		60			ITEM(NS)-A (Cota Principal)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ nº 17.556.659/0001-21**

**Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.**

23	CADEADO 40 MM	UNIDADE		120			ITEM(NS)-A (Cota Principal)
24	CADEADO 50 MM	UNIDADE		120			ITEM(NS)-A (Cota Principal)
25	CAIXA DE DESCARGA SEM ENGATE	UNIDADE		120			ITEM(NS)-A (Cota Principal)
26	CAIXA DESCARGA COM ENGATE	UNIDADE		10			ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
27	CAPACIMETRO	UNIDADE		24			ITEM(NS)-A (Cota Principal)
28	CARRINHO DE MÃO	UNIDADE		4			ITEM(NS)-A (Cota Principal)
29	CIMENTO 50KG	UNIDADE		372			ITEM(NS)-A (Cota Principal)
30	COLA PARA TUBO	UNIDADE		12			ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
31	COLHER DE PEDREIRO	UNIDADE		2			ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
32	CONEXÃO CURVA 1/2	UNIDADE		20			ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
33	CONEXÃO CURVA 3/4	UNIDADE		20			ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
34	CONEXÃO LUVA DE 1/2	UNIDADE		20			ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
35	CONEXÃO LUVA DE 3/4	UNIDADE		20			ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
36	CONEXÃO T DE 1/2	UNIDADE		20			ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
37	CONEXÃO T DE 3/4	UNIDADE		20			ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
38	CORDA TRANÇADA 12 MM	METRO		60			ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
39	CURVA ¾ PVC	UNIDADE		6			ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
40	DESEMPENADEIRA	UNIDADE		2			ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
41	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMP	UNIDADE		17			ITEM(NS)-B (Cota



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

						Reservada)
42	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMP	UNIDADE		120		ITEM(NS)-A (Cota Principal)
43	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMP	UNIDADE		120		ITEM(NS)-A (Cota Principal)
44	DISJUNTOR MONOPOLAR 20 AMP	UNIDADE		120		ITEM(NS)-A (Cota Principal)
45	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMP	UNIDADE		7		ITEM(NS)-A (Cota Principal)
46	DISJUNTOR TRIPOLAR 20 AMP	UNIDADE		10		ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
47	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMP	UNIDADE		243		ITEM(NS)-A (Cota Principal)
48	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMP	UNIDADE		180		ITEM(NS)-A (Cota Principal)
49	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 AMP	UNIDADE		3		ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
50	ENGATE 40 CM	UNIDADE		610		ITEM(NS)-A (Cota Principal)
51	ENGATE 50 CM	UNIDADE		600		ITEM(NS)-A (Cota Principal)
52	ENXADA	UNIDADE		3		ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
53	ESPONJOSO 1/4	UNIDADE		360		ITEM(NS)-A (Cota Principal)
54	ESPONJOSO 3/4	UNIDADE		360		ITEM(NS)-A (Cota Principal)
55	ESPONJOSO 5/8	UNIDADE		360		ITEM(NS)-A (Cota Principal)
56	FECHADURA DE PORTA PARA ÁREA INTERNA E EXTERNA	UNIDADE		378		ITEM(NS)-A (Cota Principal)
57	FILTRO BRANCO BIVOLTE	UNIDADE		360		ITEM(NS)-A (Cota Principal)
58	FIO PARALELO 2X2,5	METRO		2.400		ITEM(NS)-A (Cota Principal)
59	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	UNIDADE		1.212		ITEM(NS)-A (Cota Principal)
60	FITA ISOLANTE DE ALTA	UNIDADE		120		ITEM(NS)-A



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ nº 17.556.659/0001-21**

**Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.**

	TENSÃO ROLO COM 30 MT						(Cota Principal)
61	FITA ISOLANTE DE BAIXA TENSÃO ROLO COM 30 MT	UNIDADE		126			ITEM(NS)-A (Cota Principal)
62	FITA VEDA ROSCA 18 X 25M	UNIDADE		628			ITEM(NS)-A (Cota Principal)
63	GESSO PARA ACABAMENTO	SACO 20 KG		24			ITEM(NS)-A (Cota Principal)
64	INTERRUPTOR COM 01 TECLA	UNIDADE		600			ITEM(NS)-A (Cota Principal)
65	INTERRUPTOR 133 PG	UNIDADE		360			ITEM(NS)-A (Cota Principal)
66	INTERRUPTOR COM 01 TECLA + 01 TOMADA	UNIDADE		360			ITEM(NS)-A (Cota Principal)
67	INTERRUPTOR COM 2 TECLAS + 01 TOMADA	UNIDADE		360			ITEM(NS)-A (Cota Principal)
68	INTERRUPTOR CONJUGADO 1 TECLA	UNIDADE		10			ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
69	INTERRUPTOR CONJUGADO 2 TECLAS	UNIDADE		10			ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
70	INTERRUPTOR CONJUGADO 3 TECLAS	UNIDADE		10			ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
71	JOELHO ½ PVC	UNIDADE		6			ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
72	JOELHO C/ REDUÇÃO 1X3X4	UNIDADE		120			ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
73	JOGO DE CHAVE ALEN 1/4 A 1/2	UNIDADE		2			ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
74	KIT PRÁTICO 10 MM	UNIDADE		72			ITEM(NS)-A (Cota Principal)
75	KIT PRÁTICO 6 MM	UNIDADE		120			ITEM(NS)-A (Cota Principal)
76	LAMPADA 30 WATSS PL	UNIDADE		60			ITEM(NS)-A (Cota Principal)
77	LAMPADA FLUORESCENTE PL 20 W	UNIDADE		620			ITEM(NS)-A (Cota Principal)
78	LAMPADA FLUORESCENTE PL 25 W	UNIDADE		1.300			ITEM(NS)-A (Cota Principal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ nº 17.556.659/0001-21**

**Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.**

79	LAMPADA FLUORESCENTE PL 30 W	UNIDADE		600			ITEM(NS)-A (Cota Principal)
80	LAMPADA FLUORESCENTE PL 40 W	UNIDADE		610			ITEM(NS)-A (Cota Principal)
81	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1.400 WHTS	UNIDADE		1			ITEM(NS)-A (Cota Principal)
82	LIMA PARA SERROTE	UNIDADE		120			ITEM(NS)-A (Cota Principal)
83	LIXA A BASE D'AGUA 80 E 100	UNIDADE		10			ITEM(NS)-A (Cota Principal)
84	LUVA SR SOLD. 40MM	UNIDADE		240			ITEM(NS)-A (Cota Principal)
85	LUVA SR SOLD. 40X1X1/4	UNIDADE		240			ITEM(NS)-A (Cota Principal)
86	MAÇARICO PORTÁTIL	UNIDADE		1			ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
87	MANGOTE DE 50 CM	UNIDADE		10			ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
88	MANGUEIRA CRISTAL DE 1/2	METRO		20			ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
89	MANGUEIRA CRISTAL DE 3/4	METRO		100			ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
90	MANÔMETRO OU NOMIFOLD R 22 E R 410	UNIDADE		2			ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
91	MANTA ASFÁLTICA (FITA DE VEDAÇÃO)	UNIDADE		300			ITEM(NS)-A (Cota Principal)
92	MARTELO	UNIDADE		2			ITEM(NS)-A (Cota Principal)
93	MOLA CURVADORA 1/2 - 5/8 E 3/4	UNIDADE		2			ITEM(NS)-A (Cota Principal)
94	MULTITESTE Ct. IV 750 V MINIPA (ELETRÔNICO)	UNIDADE		4			ITEM(NS)-A (Cota Principal)
95	NIPEL C/R 289	UNIDADE		240			ITEM(NS)-A (Cota Principal)
96	PÁ	UNIDADE		3			ITEM(NS)-A (Cota Principal)
97	PAFLOM	UNIDADE		170			ITEM(NS)-A (Cota



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ nº 17.556.659/0001-21**

**Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.**

						Principal)
98	PAQUÍMETRO	UÍMETRO		2		ITEM(NS)-A (Cota Principal)
99	PARAFUSO 06 MM	UNIDADE		510		ITEM(NS)-A (Cota Principal)
100	PARAFUSO 08 MM	UNIDADE		480		ITEM(NS)-A (Cota Principal)
101	PARAFUSO 12 MM	UNIDADE		480		ITEM(NS)-A (Cota Principal)
102	PARAFUSO SEXTAVADO COM BUCHA 10 MM	UNIDADE		30		ITEM(NS)-A (Cota Principal)
103	PASSADOR DE FIO 20 MT	UNIDADE		120		ITEM(NS)-A (Cota Principal)
104	PERFIL CANALETA 20X10X2000	UNIDADE		1.200		ITEM(NS)-A (Cota Principal)
105	PERFIL COM FITA ADESIVA	UNIDADE		6		ITEM(NS)-A (Cota Principal)
106	PINCEL PÊLO 1.1/2"	UNIDADE		3		ITEM(NS)-A (Cota Principal)
107	PINO ALUMINIO 124XPG ADAP.	UNIDADE		600		ITEM(NS)-A (Cota Principal)
108	PINO ALUMINIO BIPOLAR 3 SAIDAS	UNIDADE		600		ITEM(NS)-A (Cota Principal)
109	PLUG FEMEA	UNIDADE		630		ITEM(NS)-A (Cota Principal)
110	PLUG MACHO 10A 2P	UNIDADE		606		ITEM(NS)-A (Cota Principal)
111	PLUG MACHO 10A 90" 2P	UNIDADE		600		ITEM(NS)-A (Cota Principal)
112	PORCA FLANGE 1/2	UNIDADE		360		ITEM(NS)-A (Cota Principal)
113	PORCA FLANGE 1/4	UNIDADE		360		ITEM(NS)-A (Cota Principal)
114	PORCA FLANGE 3/4	UNIDADE		240		ITEM(NS)-A (Cota Principal)
115	PORCA FLANGE 3/8	UNIDADE		360		ITEM(NS)-A (Cota Principal)
116	PORCA FLANGE 5/8	UNIDADE		360		ITEM(NS)-A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

							(Cota Principal)
117	PORCA FLANGE 7/8	UNIDADE		240			ITEM(NS)-A (Cota Principal)
118	PORTA CADEADO 3.1/2	UNIDADE		144			ITEM(NS)-A (Cota Principal)
119	PREGO DE 1/1/2	KG		5			ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
120	PREGO DE 1/2"	KG		5			ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
121	PREGO DE 2"	KG		5			ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
122	PREGO DE 3"	KG		5			ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
123	REATOR ELETRÔNICO 2X20W	UNIDADE		600			ITEM(NS)-A (Cota Principal)
124	REGISTRO 40MM	UNIDADE		240			ITEM(NS)-A (Cota Principal)
125	REGISTRO DE 3/4 PARA ÁGUA	UNIDADE		20			ITEM(NS)-A (Cota Principal)
126	RELÉ FOTOETRICO SENSOR BIVOLT	UNIDADE		2			ITEM(NS)-A (Cota Principal)
127	REPARA DE CAIXA ACOPLADA	UNIDADE		10			ITEM(NS)-A (Cota Principal)
128	ROLO ANTIGOTA	UNIDADE		3			ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
129	SERRA COPO 53 MM	UNIDADE		10			ITEM(NS)-A (Cota Principal)
130	SERRINHA PARA FERRO	UNIDADE		140			ITEM(NS)-A (Cota Principal)
131	SERROTE	UNIDADE		2			ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
132	SIFAO FLEX UNIVERSAL	UNIDADE		250			ITEM(NS)-A (Cota Principal)
133	SIFAO FLEX DUPLO UNIVERSAL	UNIDADE		240			ITEM(NS)-A (Cota Principal)
134	SOLDA ALUMINIO PARA ELETRONICA 500 G	ROLO		12			ITEM(NS)-B (Cota Reservada)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

135	SUPORE PARA CONDENSADORA DE 18.000 BTUS	UNIDADE		120			ITEM(NS)-A (Cota Principal)
136	SUPORE PARA CONDENSADORA DE 30.000 BTUS	UNIDADE		120			ITEM(NS)-A (Cota Principal)
137	T DE ½ PVC	UNIDADE		6			ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
138	T DE ¾ PVC	UNIDADE		6			ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
139	T DE 40 MM REDUZIDO P 3/4	UNIDADE		2			ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
140	T DE 50 MM REDUZIDO P 3/4	UNIDADE		2			ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
141	TELHA DE BARRO CAPA CANAL	MILHEIRO		2			ITEM(NS)-A (Cota Principal)
142	TELHA DE ONDULADA FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 X 4MM	UNIDADE		96			ITEM(NS)-A (Cota Principal)
143	TERMINAL PRÉ-ISOLADO FÊMEA 4,0 - 0,6MM	UNIDADE		1.200			ITEM(NS)-A (Cota Principal)
144	TIJOLO 6 FUROS	UNIDADE		6.000			ITEM(NS)-A (Cota Principal)
145	TINTA ACRÍLICA AMARELA	LATÃO		168			ITEM(NS)-A (Cota Principal)
146	TINTA A BASE D'ÁGUA AMARELA	LATÃO		168			ITEM(NS)-A (Cota Principal)
147	TINTA A BASE D'ÁGUA BRANCA	LATÃO		85			ITEM(NS)-A (Cota Principal)
148	TINTA ACRÍLICA AZUL FRANÇA	GALÃO		240			ITEM(NS)-A (Cota Principal)
149	TOMADA APOIO EXTENSÃO REDONDA	UNIDADE		120			ITEM(NS)-A (Cota Principal)
150	TOMADA APOIO UNIVERSAL	UNIDADE		120			ITEM(NS)-A (Cota Principal)
151	TOMADA DE APOIO 20A HORIZONTAL	UNIDADE		130			ITEM(NS)-A (Cota Principal)
152	TOMADAS APARENTE SOPREPOR 100 AMPERES SIMPLES	UNIDADE		6			ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
153	TORNEIRA ½ SIMPLES	UNIDADE		30			ITEM(NS)-A (Cota



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

						Principal)
154	TORNEIRA INOX 1/2"	UNIDADE		20		ITEM(NS)-A (Cota Principal)
155	TORNEIRA LEKAT PARA PIA 1/2"	UNIDADE		200		ITEM(NS)-A (Cota Principal)
156	TRENA 5 METROS	UNIDADE		2		ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
157	TUBO DE COBRE 1/2	METRO		260		ITEM(NS)-A (Cota Principal)
158	TUBO DE COBRE 3/4	METRO		260		ITEM(NS)-A (Cota Principal)
159	TUBO DE COBRE 3/8	METRO		240		ITEM(NS)-A (Cota Principal)
160	TUBO DE COBRE 5/8	METRO		240		ITEM(NS)-A (Cota Principal)
161	TUBO DE COBRE DE 1/4	METRO		240		ITEM(NS)-A (Cota Principal)
162	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA	UNIDADE		600		ITEM(NS)-A (Cota Principal)
163	VALVULA AMERICANA PARA PIA	UNIDADE		600		ITEM(NS)-A (Cota Principal)
164	VARA DE CANO SOLDÁVEL 1/2	UNIDADE		6		ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
165	VARA DE CANO SOLDÁVEL 3/4	UNIDADE		6		ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
166	VARA FERRO 3/4"	UNIDADE		360		ITEM(NS)-A (Cota Principal)
167	VARA FERRO 4.2MM	UNIDADE		720		ITEM(NS)-A (Cota Principal)
168	VARA FERRO 5/16"	UNIDADE		360		ITEM(NS)-A (Cota Principal)
169	VARETA DE SOLDA FOSCO PER 30 CM	UNIDADE		3.600		ITEM(NS)-A (Cota Principal)
170	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA PARA POÇO 3 POLEGADÁS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR: 1CV (750W), SUBMERSÃO MÁX: 70 METROS,	UNIDADE		16		ITEM(NS)-A (Cota Principal)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

TENSÃO NOMINAL: 220V, VAZÃO MÁX. (Q): 3800 L/H, GARANTIA: 1 ANO							
<b>VALOR TOTAL</b>							

## 5. Fundamento Legal

- 5.1 Lei nº. 8.666/93, atualizada;
- 5.2 Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- 5.3 Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

## 6. Qualificação Técnica

a) Os licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

### 6.1. Outros Documentos de habilitação

a) Alvará de Funcionamento da sede do Licitante.

## 7. Prazo de Vigência do Contrato

7.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

## 8. Obrigações da Contratada

8.1 Fornecer as botas constantes deste contrato, no prazo de 08 (oito) dias corridos, após ser requisitado de **acordo com a solicitação do ente Licitante**, seguindo as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento;

8.2 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

8.3 Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções/tronca quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos fardamentos ou tecidos fornecidos sem ônus para a CONTRATANTE;

8.4 Assumir a inteira responsabilidade administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir os serviços a terceiros, sem autorização e/ou outras empresas a responsabilidade por falhas e/ou problemas de funcionamento do serviço;

8.5 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento e montagem;

8.6 Utilizar tecidos de primeira qualidade, necessários à perfeita execução dos serviços;

8.7 Responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

8.8 Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato;

8.9 Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem à presente contratação, não se ter custo adicional para a SEMSA com abertura de chamados;

8.10 Será considerado recusa formal da contratada à não entrega do material nos prazos estabelecidos na **letra a)** da cláusula 7, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

8.11 A **Contratada** será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ nº 17.556.659/0001-21**

**Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.**

**Contratada**, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**8.12** Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o ITEM no prazo de setenta e duas horas, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax, e-mail ou outro meio hábil.

**8.13** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.

## **9. Obrigações da Contratante**

**9.1** Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

**9.2** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

**9.3** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

**9.4** Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

## **10. Fiscalização**

10.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados pelos Fiscais de contratos, designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**DAB, CAPS, CTA, DIVISA**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>RG</b>
<b>DIVISA</b>	JOÃO ALBERTO PEREIRA COELHO	026.502.902-34	
<b>CTA</b>	ANA LUCIA DE SOUSA FERREIRA	195.863.292-91	1400234 – PC-PA
<b>CAPS-AD</b>	NEIDE MARA DE SOUSA SILVA	206.266.572-53	3723087 – SSP-PA
<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>	SIMARA CRISTINA LIBERAL FREITAS	802.631.512-04	4411460-PC/PA

## **11. Do preço e das condições de pagamento**

**11.1.** O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ \_\_\_\_\_.

**11.2.** Estima-se o comprometimento de Dotação Orçamentária no exercício do ano de 2018, em valor total de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

**11.3.** O pagamento será efetuado em moeda corrente no País, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**11.4.** O valor a ser empenhado será correspondente à fração ideal do produto fornecido.

## **12. Prazo e Local de Entrega do objeto licitado**

**12.1** O prazo de entrega será até 08 (oito) dias, a contar da data do recebimento do Empenho, Requisição ou documento similar;

**12.2** Cada Órgão ou Entidade será responsável pela definição do local de entrega do objeto deste Termo de Referência, conforme sua necessidade.

## **13. Dotação Orçamentária**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
CNPJ nº 17.556.659/0001-21**

**Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.**

**13.1** As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária das Secretarias Municipais que integram o objeto da licitação:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.00042.096 – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EM ATENÇÃO BÁSICA , SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FICHA: 918 – MATERIAL DE CONSUMO  
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00  
FONTE: 229 (convenio)  
VALOR: 691.396,33**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.304.00042.177 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM ANONIMA HIV/AIDS - CTA , SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FICHA: 1071 – MATERIAL DE CONSUMO  
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00  
FONTE: 229 (convenio)  
VALOR: 11.124,32**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.304.00042.176 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL/ALCOOL E DROGAS – CAPS AD , SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FICHA: 1089 – MATERIAL DE CONSUMO  
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00  
FONTE: 229 (convenio)  
VALOR: 9.379,12**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.304.00042.107 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA - DIVISA , SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FICHA: 991 – MATERIAL DE CONSUMO  
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00  
FONTE: 229 (Convênio)  
VALOR: 30.057,02**

**14. Declaração do Solicitante**

**14.1** Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

**15. Do Foro**

**15.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Joelma Socorro Bezerra Dias  
NAF/SEMSA  
DEC. 040/2017/SENGOF**

**Edson Alves Ferreira Filho  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 007/2018**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ nº 17.556.659/0001-21**

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

**ANEXO II**

**MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_/2018 – DA SEMSA/FMS**  
**INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A**  
**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A**  
**ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS, CTA, DAB E**  
**DIVISA, .NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº007/2018, QUE FAZEM MUNICÍPIO DE SANTARÉM,**  
**ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E A**  
**EMPRESA \_\_\_\_\_, COMO ABAIXO MELHOR SE**  
**DECLARA.**

**O MUNICÍPIO DE SANTARÉM** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) N° \_\_\_\_\_, neste ato representada pela Secretária Municipal Sra. \_\_\_\_\_, brasileira, casada, contadora, portadora do CPF (MF) n° \_\_\_\_\_ e RG n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, empresário, portador do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF (MF) n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADO**, firmam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS, CTA, DAB E DIVISA**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS, CTA, DAB E DIVISA.**

**CLAUSULA II – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO**

Item	Descrição	MARCA	Apresentação	Quant	VL UNIT	VL TOTAL

**CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA**

**3.1.** A vigência do objeto deste Contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**3.2.** A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

**3.3.** A duração do presente contrato está adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso I e II, § 2º e art. 65, I, alínea b do inciso II, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

**CLÁUSULA IV - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO (PRESTAÇÃO DO SERVIÇO)**

**4.1** O prazo de entrega será até 08 (oito) dias, a contar da data do recebimento do Empenho, Requisição ou documento similar;

**4.2** Cada Órgão ou Entidade será responsável pela definição do local de entrega do objeto deste Termo de Referência, conforme sua necessidade.

**CLÁUSULA V - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ \_\_\_\_\_.

**5.2.** Estima-se o comprometimento de Dotação Orçamentária no exercício do ano de 2.018, em valor total de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ nº 17.556.659/0001-21**

**Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.**

5.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente no País, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.4. O valor a ser empenhado será correspondente à fração ideal do produto fornecido.

**CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta desta Secretaria Municipal, com as seguintes dotações e se necessário da dotação do exercício seguinte:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.00042.096 – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EM ATENÇÃO BÁSICA , SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**FICHA: 918 – MATERIAL DE CONSUMO**

**ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00**

**FONTE: 229 (convenio)**

**VALOR: 691.396,33**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.304.00042.177 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM ANONIMA HIV/AIDS - CTA , SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**FICHA: 1071 – MATERIAL DE CONSUMO**

**ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00**

**FONTE: 229 (convenio)**

**VALOR: 11.124,32**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.304.00042.176 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL/ALCOOL E DROGAS – CAPS AD , SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**FICHA: 1089 – MATERIAL DE CONSUMO**

**ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00**

**FONTE: 229 (convenio)**

**VALOR: 9.379,12**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.304.00042.107 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA - DIVISA , SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**FICHA: 991 – MATERIAL DE CONSUMO**

**ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00**

**FONTE: 229 (Convênio)**

**VALOR: 30.057,02**

**CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

CONTRATANTE e CONTRATADA acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrealizáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante devida justificativa escrita e fundamentada.

**CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1 DA CONTRATADA**

**8.14** Fornecer as botas constantes deste contrato, no prazo de 08 (oito) dias corridos, após ser requisitado de **acordo com a solicitação do ente Licitante**, seguindo as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento;

**8.15** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

**8.16** Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções/tronca quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos fardamentos ou tecidos fornecidos sem ônus para a CONTRATANTE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ nº 17.556.659/0001-21**

**Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.**

- 8.17** Assumir a inteira responsabilidade administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir os serviços a terceiros, sem autorização e/ou outras empresas a responsabilidade por falhas e/ou problemas de funcionamento do serviço;
- 8.18** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento e montagem;
- 8.19** Utilizar tecidos de primeira qualidade, necessários à perfeita execução dos serviços;
- 8.20** Responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 8.21** Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato;
- 8.22** Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem à presente contratação, não se ter custo adicional para a SEMSA com abertura de chamados;
- 8.23** Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos na **letra a)** da cláusula 8, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- 8.24** A **Contratada** será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela **Contratada**, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- 8.25** Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o ITEM no prazo de setenta e duas horas, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax, e-mail ou outro meio hábil.
- 8.26** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.

## **8.2. DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- d) Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue deste objeto, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

## **CLÁUSULA IX - DA Fiscalização**

- a) 10.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados pelos Fiscais de contratos, designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### **DAB, CAPS, CTA, DIVISA**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>RG</b>
<b>DIVISA</b>	JOÃO ALBERTO PEREIRA COELHO	026.502.902-34	
<b>CTA</b>	ANA LUCIA DE SOUSA FERREIRA	195.863.292-91	1400234 – PC-PA
<b>CAPS-AD</b>	NEIDE MARA DE SOUSA SILVA	206.266.572-53	3723087 – SSP-PA
<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>	SIMARA CRISTINA LIBERAL FREITAS	802.631.512-04	4411460-PC/PA

- 9.1.. Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- 9.1.2 Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- 9.1.3 Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- 9.1.4 Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ nº 17.556.659/0001-21**

**Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.**

autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.1.5 Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;

9.1.6 Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

9.1.7. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

9.1.8. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

9.1.9. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

9.1.10. É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

9.1.11. Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

**CLÁUSULA X – DOS ADITAMENTOS E ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

10.1. O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

10.2. A duração do presente contrato está adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57 e art. 65 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

10.3 . Caso haja necessidade de alteração no contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 65, incisos e alíneas §1º ao 8º, todos da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

11.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa contratada terá seu contrato rescindido quando for:

a) Suspensa temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

c) Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;

d) Declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitadas.

**CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES:**

12.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ nº 17.556.659/0001-21**

**Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.**

até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 12.1.1. Apresentação de documentação falsa: (cinco anos);
- 12.1.2. Retardamento da execução do objeto: (três anos);
- 12.1.3. Falhar na execução do contrato: (três anos);
- 12.1.4. Fraudar na execução do contrato: (cinco anos);
- 12.1.5. Comportamento de modo inidôneo: (cinco anos);
- 12.1.6. Apresentar declaração falsa: (quatro anos);
- 12.1.7. Cometer fraude fiscal: (quatro anos).

12.2 Para os fins do subitem 12.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Para condutas descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, desta cláusula, e sem prejuízo das sanções nelas previstas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

12.4. A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do serviço pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.

12.4.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes sanções:

- 12.4.1.1 advertência, por escrito, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades;
- 12.4.1.2 multa na forma prevista nos subitens 12.3 e 12.4.2.;
- 12.4.1.3 suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santarém por prazo de até 5 (cinco) anos.

12.4.2 O CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

12.4.2.1 - 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Município de qualquer crédito porventura existente;

12.4.2.2 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal da fatura ao dia, em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, na hipótese de não atendimento e solução dos problemas que forem atribuídas a Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da intimação.

12.4.3 Considera-se fornecimento irregular o descumprimento não justificado, dos prazos estipulados nas Ordens de Serviços emitidas pelo CONTRATANTE e comprovadamente recebida pela CONTRATADA.

12.4.4 As multas aplicadas pelo CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta corrente ou Tesouraria do CONTRATANTE pela CONTRATADA, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.

12.4.5 Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

12.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

12.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

12.7. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Autoridade superior Sr(a). Secretário (a) Municipal de Saúde.

12.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

### **CLÁUSULA XIII- DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Único:** A transferência a terceiros não desonera a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ nº 17.556.659/0001-21**

**Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.**

**CLÁUSULA XIV – DA NORMA APLICADA**

14.1. Aplica-se ao presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 6.474/2002, e Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do **Pregão Presencial Nº 007/2018-DA SEMSA/FMS.**

**CLÁUSULA XV - DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto incoerente vínculo desta natureza.

**CLÁUSULA XVI - DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - SEMSA/FMS.

16.2. E por assim estarem em conformidade CONTRATANTE e CONTRATADA com os termos, condições e cláusulas contratuais, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas constituídas, para os seus devidos e legais efeitos.

Santarém (PA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
CNPJ nº 17.556.659/0001-21**

**Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.**

---

**ANEXO III**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

Data:

Edital do Pregão nº: \_\_\_\_\_

À \_\_\_\_\_ (**Entidade de Licitação**) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_**(nome da empresa)**\_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_**(endereço completo)**\_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de \_\_\_\_\_ em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para o (s) seguinte (s) Item (ns): \_\_\_\_\_ **(indicar o (s)Item [ns])** \_\_\_\_\_;
- b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº. \_\_\_\_\_

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

**Localidade, \_\_\_ de \_\_\_ de 2018.**

\_\_\_\_\_**(assinatura)**\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ nº 17.556.659/0001-21**

**Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.**

---

**ANEXO IV**

**CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**

Data:

Edital do Pregão nº: \_\_\_\_\_

À \_\_\_\_\_ (**Entidade de Licitação**) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de \_\_\_\_ (**preço da proposta em número e por extenso**\_\_\_\_), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;

b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

c) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;

d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;

f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;

g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

**Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.**

\_\_ (assinatura) \_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
CNPJ nº 17.556.659/0001-21**

**Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.**

---

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88**

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

Edital do Pregão nº: \_\_\_\_\_

À \_\_\_\_\_ (**Entidade de Licitação**) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (**nome da empresa**) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (**endereço completo**) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_ (**assinatura**) \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
CNPJ nº 17.556.659/0001-21**

**Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.**

---

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_ e de CPF nº. \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item 5.2 do Edital do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
CNPJ nº 17.556.659/0001-21**

**Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.**

---

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO OFERTADO**

\_\_\_\_\_ (empresa) CNPJ/MF \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar o produto ofertado descrito em nossa proposta de preços ao Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o produto ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo produto igual ou equivalente, atendendo aos preços contatados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ nº 17.556.659/0001-21**

**Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.**

---

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Data:

Edital do Pregão nº: \_\_\_\_\_

À \_\_\_\_\_ (Entidade de Licitação) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante) \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_ (nome da empresa/CNPJ) \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa / CNPJ) \_\_\_\_\_, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_ (assinatura) \_\_\_\_\_